



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

## LEI ORDINÁRIA N.º 2885, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a reabertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências.

**FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 389.180,01** (trezentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta reais e um centavo), na seguinte rubrica do orçamento vigente:

### **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

Obras e Instalações

02.08.01.15.451.0008-2.404.4.4.90.51.00-02.....R\$ 389.180,01

**F.R.02 – Transferências de Convênio Estadual – Vinculados**

**Art. 2º** O crédito adicional especial no valor de **R\$ 389.180,01** (trezentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta reais e um centavo), autorizado no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do saldo do Termo de Convênio nº 000372/2019, da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** O crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual, Lei Ordinária nº 2.857, de 30 de novembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.822, de 07 de julho de 2021 e a Lei Orçamentária Anual nº 2.858, de 02 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, em 30 de março de 2022 – LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**